## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 34

Quarta-feira, 30 de Março de 1994

### **SUMÁRIO**

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Despacho Normativo nº. 4/94:

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 19/94:

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

## **DESPACHO NORMATIVO № 4/94**

Considerando que o licenciado Renato Xavier Costa, técnico superior principal do quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director de Serviços, se encontra a desempenhar, continuadamente, funções dirigentes desde 21 de Novembro de 1983;

Considerando que o interessado requereu a criação de um lugar no referido quadro, nos termos e para os efeitos dos números 6 e 7 do art<sup>o</sup> 18º do Decreto-Lei nº 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo art<sup>o</sup> 1º do Decreto-Lei nº 34/93, 13 de Fevereiro;

Considerando o disposto na alínea a) do  $n^2$  2 do art $^2$  18 $^2$  do Decreto-Lei  $n^2$  323/89, na redacção mantida em vigor pelo art $^2$  3 $^2$  do Decreto-Lei  $n^2$  34/93,

Determina-se que seja criado no quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional, Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, um lugar de assessor principal na carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, 21 de Fevereiro de 1994.

O Secretário Regional das Finanças José Paulo Batista Fontes.

O Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, Jorge Manuel Jardim Fernandes.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

#### PORTARIA Nº 19/94

O quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, consta do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 5/93/M, de 5 de Fevereiro;

Considerando que no respectivo quadro de pessoal, no grupo de pessoal administrativo, na carreira de oficial administrativo, existem actualmente 9 lugares para primeiro-oficial, 12 lugares para segundo-oficial e 17 lugares para terceiro-oficial, número de lugares que é excessivo para a dimensão do serviço em causa.

Considerando que é conveniente reduzir o número de lugares da referida carreira, por forma a evitar no futuro excesso de pessoal.

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretarios Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho e do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

- 1 O quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 5/93/M, de 5 de Fevereiro, é alterado o número de lugares do grupo de pessoal administrativo, da carreira de oficial administrativo. A categoria de oficial administrativo principal passa a ter 6 lugares e as restantes categorias, primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial passam a ter 20 lugares em dotação global, em conformidade com o disposto no mapa anexo.
  - 2 A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinado em 8 Março de 1994.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES.							
						1	2	3	4	5	6	7	
	Execução e processamento de tarelas		Oficial administrative principal	8		245	255	255	280	295		.	
Pessoal adminis-	refativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de	Oficial administrativo	Primeiro-oficial Segundo-oficial	20		220				l .	270 250		
trativo	pessoat, patrimoniat financeira, expediente, informática dactiografía e arquivo).		Terceiro-olicial			183		200		ı		•	

Preço deste número: 20\$00

**ASSINATURAS** "O Preço dos anúncios é de 115\$00 a "Toda a correspondência relativa a linha, acrescido do respectivo IVA, anúncios e a assinaturas do Jornal Completa (Ano) ... Cada Série ... ... ... ... 3 780\$00 ... ... ... 1 252\$00 dependendo a sua publicação do Oficial deve ser dirigida à Secretariapagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do -Geral da Presidência do Governo Números e Suplementos - Preco por página 10500 A estes valores acreseem os portes de correlo Governo Regional da Madeira" Regional da Madeira" (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)